ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS

CÂMARA DE VASSOURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ

10 MAR 2025

PROTOCOLO Nº 184 /2025

PROJETO DE LEI Nº /2025

Cria o Programa de Inclusão Digital para Idosos no Município de Vassouras.

Art. 1º - Fica criado o Programa de Inclusão Digital para Idosos no município de Vassouras, denominado "Vassouras Conectada", com a finalidade de proporcionar aos idosos da cidade o acesso às tecnologias digitais e a capacitação necessária para que possam utilizá-las no seu cotidiano, promovendo a inclusão social, a autonomia e o bem-estar dessa parcela importante da nossa população.

Art. 2º - O Programa Vassouras Conectada terá como objetivos principais:

I - Capacitar os idosos para o uso básico da tecnologia, como computadores, tablets e smartphones, e a navegação pela internet, de maneira simples e acessível.

II - Criar um espaço único, devidamente equipado, para oferecer cursos de capacitação, onde os idosos poderão aprender as habilidades digitais necessárias.

III - Oferecer suporte contínuo durante os cursos, com monitores dedicados para garantir que cada idoso se sinta confortável no uso das novas tecnologias.

IV - Facilitar a comunicação digital, ajudando os idosos a utilizarem aplicativos de mensagem, redes sociais e outras ferramentas para manterem contato com familiares e amigos.

V - Promover a segurança digital, ensinando os idosos a utilizarem a internet de forma segura e a se protegerem de fraudes e golpes online.

Art. 3º - Para garantir o sucesso deste programa, propomos as seguintes ações:

I - **Espaço de Capacitação**: Será disponibilizado um único espaço de capacitação, que será equipado com um número reduzido de dispositivos eletrônicos, como computadores ou tablets, para que os idosos possam aprender e praticar suas novas habilidades digitais.

II - **Cursos de Capacitação**: Serão oferecidos cursos básicos de informática e navegação na internet, com aulas de como enviar e-mails, acessar sites, usar

aplicativos de mensagens e redes sociais. O programa também abordará o uso de ferramentas para agendamento de consultas e outros serviços essenciais.

III - **Suporte Individualizado**: Para os idosos que necessitarem de mais atenção, haverá tutores digitais dedicados, que prestarão auxílio individual para garantir que cada um se sinta seguro no uso das tecnologias.

IV - **Parcerias com Universidades**: O município buscará parcerias com universidades para capacitar estudantes a atuarem como monitores do programa, proporcionando uma troca intergeracional de conhecimentos e experiências.

Art. 4º - O Programa Vassouras Conectada será desenvolvido em fases, com as seguintes etapas:

I - **Planejamento e Preparação**: A Prefeitura, em conjunto com as Secretarias municipais, definirá um cronograma de atividades, incluindo as datas de cursos e eventos, além do orçamento necessário para a implementação do espaço de capacitação e aquisição dos equipamentos.

II - **Lançamento do Programa**: A primeira fase consistirá na capacitação dos instrutores e na preparação do espaço de capacitação, que estará pronto para receber os idosos.

III - **Acompanhamento e Suporte Continuado**: Para garantir que os idosos recebam a devida atenção, haverá acompanhamento contínuo e suporte personalizado durante os cursos.

Art. 5º - O Programa Vassouras Conectada será financiado por recursos do orçamento municipal, com a possibilidade de parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais, além de projetos de captação de recursos federais e estaduais para inclusão digital.

Art. 6º - Em complemento ao programa, as secretarias municipais de Saúde e Educação poderão criar atividades complementares, como:

I - **Apoio à saúde digital**: Cursos de utilização de aplicativos de saúde, como agendamentos de consultas e monitoramento de saúde online.

II - **Promoção do bem-estar e socialização**: Encontros presenciais para estimular a troca de experiências e o apoio emocional entre os participantes.

Art. 7º - O Programa Vassouras Conectada será implementado no prazo máximo de 12 meses, permitindo a Prefeitura Municipal a adequação e estruturação para início do atendimento.

Art. 8º - A Prefeitura poderá instituir o Conselho de Acompanhamento do Programa Vassouras Conectada, que será composto por representantes da sociedade civil, órgãos municipais e entidades de defesa dos direitos dos idosos, com a função de fiscalizar e acompanhar a execução e os resultados do programa.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em um mundo cada vez mais digital, onde muitos serviços essenciais são realizados online, muitos idosos se vêem excluídos dessa realidade. O "Vassouras Conectada" busca reduzir esse afastamento, proporcionando as ferramentas necessárias para que os idosos possam se inserir ativamente na sociedade digital de maneira segura e tranquila.

Solicito, portanto, a cooperação dos nobres pares para aprovação deste importante projeto de lei que trará maior acolhimento e dignidade às pessoas da Terceira Idade.

Sala das Sessões, 12 de março de 2025.

José Maria Vaz Capute
Vereador